

## **DECRETO MUNICIPAL № 16/2021**

Publicado no J.O.M.
N° 1/19 de 02/06/2021

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais como medida de caráter profilático no enfrentamento a pandemia decorrente do Covid 19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto Estadual 41.323, de 2 de junho de 2021, que disciplina sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o dia 3 de junho de 2021 foi classificado como feriado de "Corpus Christi" tendo sido o mesmo antecipado por Medida Provisória n 295-2021 para o dia 31 de março de 2021;

Considerando os múltiplos aspectos que envolvem o simbolismo do dia do "Corpus Christi" e as tradições culturais que revolvem a data, também buscando aplicar medidas de isolamento social em face aos crescentes casos de diagnóstico do Covid-19;

Considerando que não haverá expediente bancário presencial no dia 3 de junho de 2021;

Considerando os efeitos a partir de 31 de maio de 2021 dos dados da 26ª Avaliação da Classificação de Bandeiras pelo Governo da Paraíba no Plano do Novo Normal PB que classificou o município de EMAS-PB na cor LARANJA;

Considerando que os dados da 26ª Avaliação da mesma Classificação, o município esteve na cor LARANJA e, apesar de todas ações adotadas pela Secretaría Municipal de Saúde de nosso município, permaneceu na cor LARANJA, na classificação do Plano do Novo Normal PB, o que reclama a adoção de maior fiscalização e controle das restrições das atividades econômicas e sociais;

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO no expediente das repartições públicas do

Poder Executivo do município de Emas-PB nos dias 3 e 4 de junho de 2021.

Art. 2º Ficam excluídas deste Decreto as atividades da saúde, limpeza urbana, vigilância sanitária e outros serviços essenciais na área de fiscalização e os de assistência social de urgência.

Art. 3º As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços, ficando a cargo de casa Secretaria estipular regime de plantão ou de alternância de atendimento.

**Parágrafo Único.** O Centro de Atendimento do COVID deverá permanecer aberto a população no período previsto neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 2 de junho de 2021.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Constitucional